



## Procedimento n.º 20/2015

Divisão Administrativa

Despacho: 15-10-2015

*J. Judizal - el.*

O Presidente da Câmara,  
por competência própria de 21/10/2013

*João Emanuel Silva Câmara*

**«Aquisição de Serviços de Manutenção/Assistência Técnica para as Viaturas da Frota do Município de Porto Moniz – 2015»**

**Projecto de Decisão de Adjudicação**

## 1. INTRODUÇÃO

Por decisão do Senhor Presidente do Município de Porto Moniz, mediante despacho de 18 agosto de 2015, após aprovação do parecer prévio do presente concurso, deu-se início a um procedimento de contratação, por Ajuste direto, denominado “**Aquisição de Serviços de Manutenção/Assistência Técnica para as Viaturas da Frota do Município de Porto Moniz – 2015**” – Processo 20/2015 – que tem por objecto principal a escolha da entidade, que irá assumir toda a responsabilidade pelo trabalho de reparação de viaturas ligeiras, pesadas e equipamentos de recolha de resíduos sólidos urbanos multimarcas da frota municipal, manutenção e prestação de outros serviços, em regime de contrato de prestação de serviços contínuo, incluindo o fornecimento de peças e acessórios a aplicar nas viaturas do Município de Porto Moniz, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos.

Pelo presente Projecto da decisão de adjudicação, elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), e de acordo com Código de Procedimento Administrativo (CPA), o Júri procede à análise e avaliação das propostas apresentadas.

Refira-se ainda que durante a fase de apresentação das propostas, não foi apresentada lista de erros e omissões do caderno de encargos, nos termos do artigo 61.º do CCP, nem foram prestados esclarecimentos por nenhum Concorrente nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP.

## 2 PROPOSTAS APRESENTADAS

Foram apresentadas duas propostas de concurso e o termo do prazo para entrega das propostas ocorreu às 23h59m do 04 setembro. No quadro infra apresentado identificam-se os concorrentes, ordenados pela data de recepção das respectivas propostas, e de acordo com a lista dos concorrentes das propostas apresentadas:

**Quadro 1 – Lista de concorrentes ordenada pela ordem de recepção.**

Ordem de entrada	Concorrente	Lotes a que concorre
1 - 2015/08/27 10:39:20	José Luís Spínola Ribeiro	1 e 4
2 - 2015/09/02 12:37:59	Emanuel Gouveia Rodrigues - Comércio e Reparação de Automóveis unipessoal, Lda.	2 e 3

O artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, o qual se transcreve, refere:

*Artigo 125.º*

*Adjudicação no caso de apresentação de uma única proposta*

1 — Quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projecto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

2 — No caso previsto no número anterior, não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, podendo, porém, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

Mesmo não sendo legalmente necessária a redacção do relatório preliminar nem do relatório final, ainda assim, procedeu-se à devida verificação da documentação entregue de forma a aferir se o único concorrente, por lotes, não se encontrava em incumprimento face às exigências estabelecidas no ofício convite, nomeadamente no que diz respeito à apresentação de documentos, o que motivaria a exclusão da respectiva proposta, nos termos dos artigos 122.º e 146.º do CCP.

Serve, conseqüentemente, a presente informação para apresentar a V Ex.ª as respectivas conclusões e o projecto de decisão quanto às propostas em análise, por lotes, conforme a parte final do artigo n.º 1 do artigo 125.º do CCP.

### **3 ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

Pela análise das propostas pretende-se aferir se as mesmas são susceptíveis de satisfazer, na íntegra, em termos formais e materiais, o interesse em contratar da entidade adjudicante, tal como expresso nas peças do procedimento.

#### **3.1. Análise Formal das Propostas**

A análise formal das propostas far-se-á com base nos documentos que instruíram a “Proposta” conforme descrito nas peças do procedimento em questão.

##### **3.1.1. Documentos que constituem as propostas**

###### **Concorrente 1 – José Luís Spínola Ribeiro.**

De acordo com o solicitado no convite o concorrente apresentou a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), encontrando-se este elemento conforme.

Quanto aos restantes documentos, nomeadamente aqueles que constituem o atributo da proposta, nos termos da alínea b) do ponto 6.1. do convite, também o concorrente apresentou os documentos solicitados, para o presente procedimento.

Deste modo, verifica-se que a proposta apresentada pelo **concorrente 1** e os respectivos documentos que a acompanham encontram-se em conformidade com o solicitado.

**Concorrente 2 – Emanuel Gouveia Rodrigues - Comércio e Reparação de Automóveis unipessoal, Lda.**

De acordo com o solicitado no convite o concorrente apresentou a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), encontrando-se este elemento conforme.

Quanto aos restantes documentos, nomeadamente aqueles que constituem o atributo da proposta, nos termos da alínea b) do ponto 6.1. do convite, também o concorrente apresentou os documentos solicitados, para o presente procedimento.

Deste modo, verifica-se que a proposta apresentada pelo **concorrente 2** e os respectivos documentos que a acompanham encontram-se em conformidade com o solicitado.

**3.2. Análise Material das Propostas**

Pela análise material da proposta, podemos aferir que a mesma cumpre materialmente o estipulado no Caderno de Encargos.

Nesta matéria não foi detectada qualquer desconformidade, às propostas enviadas pelo **concorrente 1 e 2**, com o estabelecido no Caderno de Encargos.

**4 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Através da avaliação das propostas pretende-se ordená-las pelo seu mérito por referência ao critério de adjudicação fixado nas peças do procedimento, nos termos do artigo 139.º do CCP.

**4.1. Critério de Adjudicação**

**Concorrente 1 – José Luís Spínola Ribeiro**

O presente concorrente apresentou propostas para hora de mão-de-obra para os seguintes lotes:

**Lote 1 – Ligeiros** – Preço unitário de mão-de-obra 19,80€ (dezanove euros e oitenta cêntimos), ao qual irá acrescer o IVA à taxa legal em vigor.

**Lote 1 – Ligeiros**

<b>Especialidade/Componentes</b>	<b>Preço Unitário Base EUR</b>	<b>Preço Proposto EUR</b>
<b>Mecânica</b>	19,90	19,80
<b>Electricidade auto</b>	19,90	19,80

**Lote 4 – Pintura e Bate-Chapa Geral** – Preço unitário de mão-de-obra 19,80€ (dezanove euros e oitenta cêntimos), ao qual irá acrescer o IVA à taxa legal em vigor.

**Lote 4 – Pintura e Bate-Chapa Geral**

Especialidade/Componentes	Preço Unitário Base	Preço Proposto
	EUR	EUR
Pintura	19,90	19,80
Bate-Chapa Geral	19,90	19,80
Estofador	19,90	19,80

**Concorrente 2 – Emanuel Gouveia Rodrigues – Comércio e Reparação de Automóveis unipessoal, Lda.**

O presente concorrente apresentou propostas para hora de mão-de-obra para os seguintes lotes:

**Lote 2 – Pesados** – Preço unitário de mão-de-obra 23,20€ (vinte e três euros e vinte cêntimos), ao qual irá acrescer o IVA à taxa legal em vigor.

**Lote 2 – Pesados**

Especialidade/Componentes	Preço Unitário Base	Preço Proposto
	EUR	EUR
Mecânica	23,30	23,20
Electricidade auto	23,30	23,20

**Lote 3 – Reparação de super estruturas de recolha de RSU** – Preço unitário de mão-de-obra 23,20€ (vinte e três euros e vinte cêntimos), ao qual irá acrescer o IVA à taxa legal em vigor.

**Lote 3 – Reparação de super estruturas de recolha de RSU**

Especialidade/Componentes	Preço Unitário Base	Preço Proposto
	Base EUR	EUR
Pintura	23,30	23,20
Bate-Chapa Geral	23,30	23,20
Mecânica sistemas hidráulicos	23,30	23,20

## 5 CONCLUSÃO

Face ao exposto, nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, não havendo lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, propõe-se, assim a **adjudicação** do “Aquisição de Serviços de Manutenção/Assistência Técnica para as Viaturas

da Frota do Município de Porto Moniz – 2015” – Processo 20/2015, com o limite máximo no valor global dos lotes, aos seguintes concorrentes:

**Concorrente N.º 1 – José Luís Spínola Ribeiro.**, para os seguintes Lotes:

**Lote 1 – Ligeiros** – Preço unitário de mão-de-obra 19,80€ (dezanove euros e oitenta cêntimos), ao qual irá acrescer o IVA à taxa legal em vigor, até ao valor total proposto para o Lote 1 de 17.000,00 EUR (dezassete mil euros).

**Lote 4 – Pintura e Bate – Chapa geral** – Preço unitário de mão-de-obra 19,80€ (dezanove euros e oitenta cêntimos), ao qual irá acrescer o IVA à taxa legal em vigor, até ao valor total proposto para o Lote 4 de 5.930,00 EUR (cinco mil novecentos e trinta euros).

**Concorrente N.º 2 – Emanuel Gouveia Rodrigues – Comércio e Reparação de Automóveis unipessoal, Lda.**, para os seguintes Lotes:

**Lote 2 – Pesados** – Preço unitário de mão-de-obra 23,20€ (vinte e três euros e vinte cêntimos), ao qual irá acrescer o IVA à taxa legal em vigor, até ao valor total proposto para o Lote 2 de 29.000,00 EUR (vinte e nove mil euros).

**Lote 3 – Reparação de super estruturas de recolha de RSU** – Preço unitário de mão-de-obra 23,20€ (vinte e três euros e vinte cêntimos), ao qual irá acrescer o IVA à taxa legal em vigor, até ao valor total proposto para o Lote 3 de 11.000,00 EUR (onze mil euros).


Concluindo-se o presente processo, o Projecto de Decisão de Adjudicação, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso serão remetidos ao órgão competente para a decisão de contratar, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 125.º do CCP.

Paços do Município de Porto Moniz aos 12 dias do mês de outubro do ano 2015

O Júri,



\_\_\_\_\_  
Jorge Filipe Góis Garanito



\_\_\_\_\_  
José Manuel Conceição Gouveia



\_\_\_\_\_  
Emanuel Dias Castro